



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA**

**LEI Nº. 4.168
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI
Nº. 3.623, DE 22 DE DEZEMBRO DE
2010, QUE INSTITUI O PROGRAMA
DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO
MUNICÍPIO DE MAFRA - REFIS III.**

O Prefeito do Município de Mafra, Wellington Roberto Bielecki, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui-se § 6º ao art. 2º da Lei nº. 3.623, de 22 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

.....

§ 6º Ao contribuinte que tenha protocolado requerimento administrativo relacionado a débitos municipais, sem o devido encerramento do procedimento administrativo até o último dia útil de 2015, terá direito a opção pelo REFIS III, sendo estendido o prazo em no máximo dez (10) dias após a ciência da decisão administrativa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 21 de dezembro de 2015.


WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal